



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**DOD - Documento de Oficialização da Demanda**

**Despesa prevista no PCA**

**1. Unidade Demandante**

Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo - SESEC

**1.1 Titular da Unidade Demandante**

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Marcus Paulo Andrade de Lima	788	3194-9671	marcus.lima@tre-pe.jus.br

**2. Detalhamento da Demanda**

**2.1 Exercício do PCA**

Despesa Prevista no PCA 2025 (2988957).

**2.2 Descrição Sucinta da Demanda**

Prorrogação, **em caráter excepcional**, da contratação dos serviços continuados de **manobra de veículos**, com alocação de mão de obra vinculada à categoria de Manobrista/Garagista, pelo **período de 1º/08/2025 a 31/01/2026**.

**2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA**

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
01	Prestação de serviços de garagista/manobrista	CUSTEIO 3390.37.01 – Locação de Mão de Obra /Apoio Administrativo Técnico e Operacional	37	1434-6	6	Posto

## 2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE - Evoluir a Gestão Administrativa.
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica.
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	187

## 3. Motivação da Demanda

Necessidade de se continuar a prestação do serviço estabelecido pelo Contrato nº 10/2020 com a empresa DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, consistindo em atividades de manobra de veículos no Tribunal. Tal contrato encontra-se vigente até o dia 31/07/2025, conforme o 5º Termo Aditivo (2728832).

O procedimento para uma nova contratação (SEI nº 0019033-15.2024.6.17.8000) iniciou-se no dia 07/08/2024, com observância aos prazos previstos no PCA.

Assim, a SESEC encaminhou o DOD em 31/10/2024, o ETP em 01/12/2024 e o TR em 30/12/2024. Após as aprovações dos gestores tático e estratégico, o feito seguiu, em 07/01/2025, para a Asjur, a qual efetuou a análise e emitiu seu parecer em 24/01/2025. Entretanto, houve impasse acerca da carga horária a ser adotada para os terceirizados, conforme se observa no SEI nº 0010736-53.2023.6.17.8000, que interferiu na regular continuidade do procedimento, de modo que o processo ainda não chegou à fase editalícia, assim restando improvável sua conclusão em tempo hábil para evitar a interrupção dos serviços em comento.

Dessa forma, a gestão contratual entende relevante prorrogar a contratação, **em caráter excepcional**, para o **período de 1º/08/2025 a 31/01/2026**, com cláusula condicionante resolutiva, **nos moldes da Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, do sobredito Contrato e do Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993**, para tanto, também registrando que se acham satisfeitos os requisitos do **Parágrafo Terceiro da mesma Cláusula**, porquanto:

- os serviços têm sido prestados regularmente;
- a Contratada nunca foi sancionada mediante aplicação de penalidade de natureza pecuniária;
- a Administração ainda tem interesse na realização do serviço;
- o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- concordância da Empresa com a prorrogação do contrato, nos termos ora informados e garantida a repactuação, conforme documento anexo (3001476).

## 4. Resultados Pretendidos

A prestação do serviço de manobra de veículos tem o intuito de assegurar a organização eficiente do estacionamento, já que este não dispõe de vagas delimitadas ou em número suficiente para atender à demanda. Sendo assim, a otimização dos espaços disponíveis evita congestionamentos, melhora o fluxo de circulação e reforça a segurança das pessoas e do patrimônio nas instalações. Entre as principais vantagens, destacam-se:

### 1. Organização do Fluxo de Veículos:

- facilita a entrada e saída de veículos nos horários de maior movimento, o que atenua o tempo de espera;
- reduz a possibilidade de obstrução dos espaços internos devido a estacionamento inadequado;

- evita a subutilização da área disponível;
- favorece a mobilidade ao prevenir possíveis congestionamentos;
- diminui o tempo de espera ao otimizar a entrada e saída dos veículos.

## 2. Segurança:

- garante que os veículos sejam conduzidos de forma controlada e responsável;
- minimiza incidentes gerados pela disposição inadequada de veículos e pela falta de controle do fluxo de veículos;
- reduz a possibilidade de avarias nos veículos ao prevenir colisões e pequenos incidentes.

## 3. Controle e Organização:

- favorece o gerenciamento e monitoramento do estacionamento;
- possibilita uma estrutura mais eficaz para distribuição de vagas;
- contribui para um ambiente mais planejado e funcional.

## 4. Satisfação dos Usuários:

- melhora a experiência de motoristas ao evitar longas buscas por vagas disponíveis;
- agilidade na acomodação dos veículos, o que reduz incertezas e estresse;
- oferece um serviço diferenciado, agregando valor à organização.

## 5. Suporte Estratégico às Operações Internas:

- aprimora a logística de veículos institucionais ao garantir que estejam sempre posicionados adequadamente;
- facilita o deslocamento de funcionários e visitantes, especialmente daqueles com limitações motoras;
- fortalece a imagem da organização ao demonstrar compromisso com mobilidade e segurança.

## 5. Indicação de Integrante Demandante

Não se aplica.

## 6. Anexos

Anuência da Contratada à prorrogação (3001476).

## 7. Aprovação e Assinaturas

*Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.*



Documento assinado eletronicamente por **TARCIANA MARIA DA SILVA, Chefe de Seção em Exercício**, em 14/07/2025, às 14:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS PAULO DE ANDRADE LIMA, Chefe de Seção**, em 14/07/2025, às 14:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMERO CAMPOS DE LEMOS, Coordenador(a)**, em 14/07/2025, às 15:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2993716** e o código CRC **DBDF5209**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**Estudos Técnicos Preliminares**  
**Serviços com Alocação de Mão de Obra**

**1. Análise de Viabilidade da Contratação**

**1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Prorrogação, **em caráter excepcional**, do Contrato nº 10/2020 (1191379) - Prestação de serviços continuados de **manobra de veículos**, com alocação exclusiva de mão de obra vinculada à categoria de Manobrista/Garagista, **pelo período de 1º de agosto de 2025 a 31 de janeiro de 2026 (06 meses)**.

**1.2. Unidade Demandante**

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo	SESEC

**1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD**

PCA - DOD 2993716

**1.4. Requisitos do Objeto**

O serviço consiste na manobra de veículos nas áreas destinadas ao estacionamento do TRE/PE, visando ao melhor aproveitamento do espaço disponível, em razão do elevado número de veículos de autoridades, servidores, advogados, imprensa e empresas que prestam serviço a este Órgão.

**1.5. Benefícios Esperados**

Com essa contratação, esperam-se primordialmente os seguintes benefícios:

- 1) realizar as manobras necessárias nos veículos dos servidores e autoridades, evitando “engarrafamentos” e aproveitando, da melhor forma, os espaços disponíveis dos estacionamentos internos;
- 2) manobrar os veículos da frota do Tribunal, sempre que solicitado pela Seção de Transportes;
- 3) manobrar veículos dos servidores e autoridades, sempre que houver necessidade de liberação de um outro veículo cuja passagem esteja sendo obstruída no estacionamento;
- 4) controlar os veículos que devem ser estacionados nos imóveis, conforme informações recebidas da Administração;
- 5) comunicar à Assessoria de Segurança do Tribunal qualquer irregularidade verificada no

estacionamento; e

6) realizar outros serviços pertinentes à função.

### 1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não acontecerão contratações correlatas e/ou interdependentes, pois a prestação do serviço será integralmente viabilizada pela presente contratação, sem que haja contratos com objeto auxiliar ou de suporte, nem contratos dos quais a prestação dependa.

### 1.7. Alinhamento Estratégico

<b>Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	OBE - Evoluir a Gestão Administrativa.
<b>Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:</b>	Não se aplica.
<b>Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:</b>	187

### 1.8. Soluções disponíveis no mercado

Não foi realizada a pesquisa de preços em virtude da espécie do serviço, de acordo com o entendimento reiterado da Assessoria Jurídica, a exemplo do Parecer 246/2023 (2176885).

### 1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

### 1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

### 1.11. Categoria a ser alocada (para o caso de serviço com alocação de mão de obra)

Serviços continuados de manobra de veículos, com alocação exclusiva de mão de obra vinculada à categoria de Manobrista/Garagista.

#### 1.11.1. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
1	Prestação de serviços de manobra de veículos, com fornecimento de EPI's necessários à execução do serviço.	CUSTEIO	37	1434-6

#### 1.11.2. Quantidade Estimada de Profissionais

Continuidade dos serviços com a alocação de 06 (seis) postos em período ordinário, conforme previsto no Edital de Licitação nº 12/2020 (1130258).

### 1.12. Local da Prestação dos Serviços

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 1.13. Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 1.14. Descrição Genérica das Atividades

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

## 1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

## 1.16. Uniforme e Equipamento de Proteção Individual

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 1.16.1. Previsão de Diárias

Não há previsão.

### 1.16.2. Necessidade de Horas Extras

Não há previsão.

### 1.16.3. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

## 1.17. Custos Totais da Solução

### 1.17.1. Servidor responsável pela planilha de custos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 1.17.2. Cálculo do preço estimado

O custo estimado da contratação é **R\$ 160.260,12 (cento e sessenta mil duzentos e sessenta reais e doze centavos)**, em consonância com o 5º Termo Aditivo (2728832) ao Contrato 10/2020 (1191379). Esse valor está sujeito à repactuação de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria. Segue tabela com a respectiva memória de cálculo:

<b>EXERCÍCIO DE 2025</b>				
<b>AGOSTO A DEZEMBRO DE 2025 – 05 MESES</b>				
<b>Profissional</b>	<b>Empregado(a)-Mês</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Qtd. de Meses</b>	<b>Total</b>
Manobrista/Garagista	R\$ 4.451,67	6	5	R\$ 133.550,10
<b>EXERCÍCIO DE 2026</b>				
<b>JANEIRO DE 2026 – 01 MÊS</b>				
<b>Profissional</b>	<b>Empregado(a)-Mês</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Qtd. de Meses</b>	<b>Total</b>
Manobrista/Garagista	R\$ 4.451,67	6	1	R\$ 26.710,02
<b>TOTAL DA PRORROGAÇÃO:</b>				<b>R\$ 160.260,12</b>

### 1.17.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 1.17.4. Orçamento Estimado

O valor previsto no PCA 2025 (2988957) importa em R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), para atender ao custo do contrato, considerando-se a repactuação a ser requerida pela contratante oportunamente.

## 2. Sustentação do Contrato

### 2.1. Impacto Ambiental

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

## **2.2. Sustentabilidade**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### **2.2.1. Critérios Sociais**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### **2.2.2. Critérios Ambientais**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### **2.2.3. Critérios Culturais**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### **2.2.4. Critérios de Acessibilidade**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### **2.2.5. Critérios de Saúde**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

## **3. Estratégia para a Contratação**

### **3.1. Natureza do objeto**

Prestação de serviço continuado de manobrista, com alocação de mão de obra vinculada à categoria de Manobrista/Garagista nas unidades do TRE-PE.

### **3.2. Modalidade da contratação**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### **3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### **3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato**

**1º de agosto de 2025 a 31 de janeiro de 2026** [Vide a última prorrogação, formalizada pelo 5º Termo Aditivo (2728832) ao Contrato 10/2020 (1191379)].

OBS: Propõe-se a prorrogação com cláusula condicionante resolutiva, **nos termos da Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, do sobredito Contrato, e do Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.**

### **3.5. Parcelamento do objeto**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### **3.6. Adjudicação do objeto**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### **3.7. Formalização da Contratação**

Termo Aditivo

### 3.8. Classificação da despesa

Despesa Corrente

### 3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 4. Análise de Riscos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 5. Informações Complementares

Não há.

### 6. Anexos

Anexo I - Anuência da Contratada c/ a Prorrogação 3001476

Anexo II - Declarações Diversas 3001479

Anexo III - Consulta ao SICAF 3001483

Anexo IV - Consulta ao CADIN 3001487

### 7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **TARCIANA MARIA DA SILVA, Chefe de Seção em Exercício**, em 14/07/2025, às 14:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS PAULO DE ANDRADE LIMA, Chefe de Seção**, em 14/07/2025, às 14:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3000830** e o código CRC **9BBC5DCD**.